

DECRETO Nº 007/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Umari – Estado do Ceará – Francisco Alexandre Barros Neto, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo o Art. 30, I, e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo o art. 78 da Lei nº 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes:

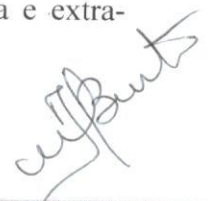
### DECRETA:

**Art. 1º** Delega poderes ao Senhor **Vidal Falcão Teixeira**, Secretário de **FINANÇAS** deste Município para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do FUNDO GERAL no período compreendido pelas Secretarias: **Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de InfraEstrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Gestão Ambiental e Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão.**

**Art. 2º** - Compreendem os atos da competência delegada:

#### **I – DA RECEITA:**

- a) Superintender a arrecadação dos tributos;
- b) Guardar e aplicar a receita;
- c) Fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.



**II – DA DESPESA:**

- a) Empenhamento, liquidação e pagamento;
- b) Portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
- c) Reconhecimento de dívida, quando for o caso;
- d) Autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;
- e) Firmar contrato, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras, etc;
- f) Fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extra Orçamentária da despesa.
- g) Autorizar despesas com pessoal


**Art. 3º** - Encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, FUNDO GERAL, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, na forma e prazo estabelecidos pelo Art. 42 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 004/97 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, as Contas de Gestão do FUNDO GERAL, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.

**Art. 5º** - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art 2º, I e II e, artigos 3º e 4º, deste decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Umari, em 26 de janeiro de 2017.**

  
**Francisco Alexandre Barros Neto**  
**Prefeito Municipal de Umari**